



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 31

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em - 27/11/1.957

RESOLVE:

Art. 1ª - O art. 168 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

" Art. 168 - Será jornal oficial da Câmara aquêlle declarado como tal pelo Plenário no julgamento de concorrência pública por êle elaborada."

Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete.



José Polli,
Vice-Presidente da Câmara
em exercício.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete.



Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo